

TERMO DE ADITAMENTO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 037/SUB-SA/CAF-SF/2020

PROCESSO SEI N.º 6053.2020/0002855-4

PREGÃO ELETRÔNICO 03/SMSUB/COGEL/2018 - ATA RP 04/SMSUB-COGEL/2019

C.A. 001/ SUB-SA/CAF-SF/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREAS JURISDICIONADAS A SUBPREFEITURA SANTO AMARO

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE EQUIPE

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representada pela Sra. Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, n° 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI n.º 097228972 do Processo SEI n.º 6053.2020/0002855-4, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas

CLAUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE EQUIPE

- 1.1. Acréscimo de 01 (uma) equipe/mês a partir de 25/01/2024 com término previsto em 31/03/2024, totalizando 04 (quatro) equipes mensais neste período, no valor estimativo de **R\$ 324.400,21** (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e um centavos).
- 1.2. Para presente exercício, empenhou-se o valor de **R\$ 226.311,40** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), através das Nota de Empenho n° 12.388/2024 e 12.408/2024, onerando a dotação 54.10.17.512.3008.2.367.33903900.00.1.500.9001.0, ficando autorizado a emissão de demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários.
- 1.3. Considerando os ajustes contratuais, o valor contratual passa de **R\$ 5.308.367,04** (cinco milhões, trezentos e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) para **R\$ 5.632.767,25** (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), demonstrando um acréscimo de 6,11%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

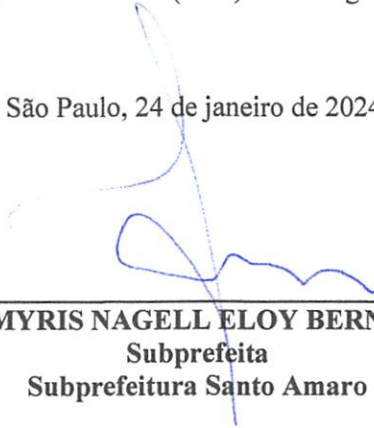
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Contratante:



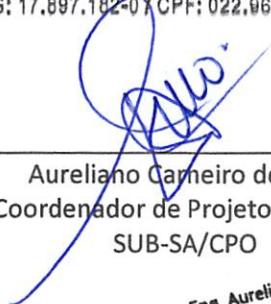
THAMYRIS NAGELL ELOY BERNARDO
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

Contratada:




FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cássia Bastos
Diretora

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rita de Cássia Bastos
COO - Diretora de Operações
Advogada - OAB SP 394537
RG: 17.897.182-0 / CPF: 022.962.268-25



Aureliano Carneiro de Lima
Coordenador de Projetos e Obras
SUB-SA/CPO

Eng. Aureliano Carneiro de Lima
Coordenador H
RF 931.108.4
SUB-SA/CPO



Heriston Oshima Yamashiro
Supervisor
SUB-SA/CPO-STM

